

ferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 65, de 19 de Março de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Cap. 03, div. 08, subdiv. 06, Instituto Politécnico de Bragança» deve ler-se «cap. 03, div. 08, Instituto Politécnico de Bragança».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Março de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, o aviso n.º 7/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 66 (suplemento), de 20 de Março de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Aviso n.º 3/87» deve ler-se «Aviso n.º 7/87».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Março de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, o Decreto Regulamentar n.º 15/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, onde se lê «tendo como objectivo apoiá-lo na ordenação das actividades do MAPA», deve ler-se «tendo como objectivo apoiá-lo na coordenação das actividades do MAPA».

No artigo 15.º, n.º 1, alínea b), onde se lê «sem prejuízo das habilitações exigidas» deve ler-se «sem prejuízo das habilitações legais exigidas».

No mapa I, onde se lê «Artigo 8.º, n.º 1» deve ler-se «Artigo 8.º» e na carreira de jurista, onde se lê «Técnico superior» deve ler-se «Técnico superior principal».

No mapa II, no grupo de pessoal técnico-profissional, onde se lê «Técnico auxiliar de 1.ª classe, letra de vencimento H» deve ler-se «Técnico auxiliar de 1.ª classe, letra de vencimento L».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Março de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Portaria n.º 57/87, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 10.º do Regulamento Interno do Instituto Nacional de Habitação, onde se lê «por delegação do conselho directivo» deve ler-se «por deliberação do conselho directivo».

No quadro das estruturas dos níveis de exercício de funções, no nível 10, onde se lê «Técnico especialista de grau I» deve ler-se «Técnico especialista de grau II».

No nível 7, onde se lê «Auxiliar informático de grau I» deve ler-se «Auxiliar técnico de grau I».

No anexo II, no 2.º título, onde se lê «Funções técnicas de enquadramento» deve ler-se «Funções técnicas (de enquadramento)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Março de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o Decreto-Lei n.º 88/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 19.º, n.º 3, alínea b), onde se lê «De arruamentos» deve ler-se «De arrendamentos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Março de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 78/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 3 do artigo 3.º, onde se lê «Não à lugar à constituição de assistente» deve ler-se «Não há lugar à constituição de assistente».

No artigo 1.º do Código, no corpo do mencionado preceito, onde se lê «Para efeitos do disposto» deve ler-se «I — Para efeitos do disposto».

Na alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Código, onde se lê «de qualquer dos arguidos;» deve ler-se «de qualquer dos arguidos; ou».

No n.º 3 do artigo 273.º do Código, onde se lê «o disposto no artigo 116.º, n.º 3» deve ler-se «o disposto no artigo 116.º, n.º 2».

No n.º 3 do artigo 412.º do Código, onde se lê «houver lugar a revogação da prova» deve ler-se «houver lugar a renovação da prova».

No n.º 1 do artigo 455.º, onde se lê «seguida, a visto dos juízes das secções criminais, por» deve ler-se «processo vai com vista ao Ministério Público, por».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Março de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 8/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 4.º, onde se lê:

.....
Artigo 7.º da Portaria n.º 40-A/86, de 29 de Janeiro:
Artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 34/86, de 26 de Agosto.

deve ler-se

.....
Artigo 7.º do Regulamento de Tarifas e Taxas da Administração do Porto de Sines, anexo à Portaria n.º 40-A/86, de 29 de Janeiro;
Artigo 2.º do Regulamento de Tarifas, anexo ao Decreto Regulamentar n.º 34/86, de 26 de Agosto.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Março de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 125/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 17 de Março de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 2.º, onde se lê:

.....
Art. 13 — Apólices de seguros:

deve ler-se:

.....
Art. 13 — Apólices de seguros

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Março de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-

-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Bolívar da Venezuela — 1,168» deve ler-se «Bolívar da Venezuela — 0,168».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Março de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, o Despacho Normativo n.º 111/86, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300, de 31 de Dezembro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1, em relação ao quantitativo de origem de Espanha dos ovos da posição pautal 04.05, A, I, b) Outros, onde se lê «468 t» deve ler-se «487 t».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Março de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Defesa Nacional, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Nas pp. 879, 880 e 881, onde se lê:

Capítulo	Divisão	Subdivisão
01	02	02
...
02	02	01
...
02	06	01

deve ler-se:

Capítulo	Divisão	Subdivisão
01	02	...
...
02	02	...
...
02	06	...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Março de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.